

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL N°. 03/2016-GR

Edital – Seleção para ingresso no Programa de Semimoradia Estudantil

A Reitora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 21/2012, e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 81/2010, torna públicos as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Semimoradia Estudantil 2016.1 nos *Campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão.

1. DO OBJETIVO

1.1 Oferecer aos estudantes dos *Campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, acesso a espaço coletivo para os alunos fazerem a higiene pessoal e, refeições diárias servidas em refeitórios próprios.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- **2.1** Estudantes do IFPE regularmente matriculados, nos *Campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, nos cursos presenciais e nas modalidades Médio Integrado, PROEJA, Subsequente, Superior, prioritariamente os que têm dificuldade de acesso no trajeto da residência ao *campus*.
- **2.2** Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados em programas institucionais como: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Campus Barreiros:

Inscrição		Entrega da ficha de inscrição preenchida e documentação completa.	16, 17 e 18/02/2016
Homologação Inscrições	das		19/02/16
Avaliação		Análise documental.	22, 23 e 24/02/2016

Resultado Preliminar	Publicado no site do IFPE e no Campus.	25/02/16
Recurso	A ser entregue no protocolo do Campus.	26/02/16
Análise de Recurso		29/02/2016
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no Campus.	01/03/2016

3.2 *Campus* Belo Jardim:

Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e	15, 16 e
	documentação completa.	17/02/2016
Homologação das		18/02/2016
Inscrições		
Avaliação	Análise documental.	19, 22 e
		23/02/2016
Resultado Preliminar	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	24/02/2016
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	25/02/2016
Análise de Recurso		26/02/2016
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no <i>Campus</i> .	29/02/2016

3.3 *Campus* Vitória de Santo Antão:

Inscrição	Entrega da ficha de inscrição preenchida e	29/02 e 01/03/2016
	documentação completa.	
Homologação das		01/03/2016
Inscrições		
Avaliação	Análise documental.	02, 03 e
		04/03/2016
Resultado Preliminar	Publicado no site do IFPE e no Campus.	05/03/2016
Recurso	A ser entregue no protocolo do <i>Campus</i> .	07/03/2016
Análise de Recurso		08/03/2016
Resultado Final	Publicado no site do IFPE e no Campus.	09/03/2016

4. DAS VAGAS

Campus	N° DE VAGAS FEMININO	N° DE VAGAS MASCULINO
Barreiros	50	345
Belo Jardim	100	100
Vitória de Santo Antão	110	

5. DO PROGRAMA DE SEMIMORADIA ESTUDANTIL

5.1 Consiste em um espaço coletivo para os alunos fazerem a higiene pessoal entre as aulas de campo e a sala de aula como tomar banho, trocar roupas etc. destinado aos estudantes que

passam o dia nos *Campi* (Barreiros e Vitória de Santo Antão) em atividades, mas voltam para casa à noite.

- **5.2** O Programa tem, ainda, a finalidade de oferecer refeições, no Restaurante Estudantil, aos estudantes selecionados no programa nos *Campi* (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão).
- **5.3** Os estudantes e seus responsáveis ficam cientes que o IFPE não se responsabiliza pelos bens dos alunos utilizados nas dependências da Semimoradia.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES DA SEMIMORADIA

6.1 Dos direitos dos estudantes

- **6.1.1** Uma vez matriculado, o estudante do IFPE, além daqueles direitos que lhes foram assegurados por Lei, passará a usufruir dos seguintes direitos:
 - a) ser assistido pelo serviço nutricional, recebendo refeições diárias, quando estudante em regime de Semimoradia;
 - **b)** ausentar-se do *Campus*, mediante autorização das instâncias competentes, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, e, em caso de menor de idade, também com autorização dos pais ou responsável.

6.2 Dos deveres dos estudantes

- **6.2.1** Serão deveres do estudante, além daqueles que lhe são exigidos por Lei e regulamentos próprios:
 - a) zelar pelos objetos pertencentes à Instituição, aos colegas e aos funcionários;
 - **b)** repor todo e qualquer material fornecido pela Instituição o qual venha a ser danificado por negligência, omissão ou mau uso;
 - c) manter limpos os ambientes de estudos e demais dependências da Instituição;
 - d) ter conduta ética dentro e fora da Instituição;
 - e) cumprir as normas específicas para os regimes de Semimoradia Estudantil estabelecidas pelo *Campus*;
 - f) cumprir todas as normas que regem o IFPE.

6.3 Das proibições

- **6.3.1** Aos estudantes do IFPE do Regime de Semimoradia Estudantil será vedado:
 - a) participar de movimentos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;
 - **b)** facilitar a entrada de pessoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar:
 - c) agredir fisicamente e/ou moralmente colegas e servidores da Instituição.

6.4 Das penalidades

- **6.4.1** São Penalidades Disciplinares de caráter educativo na formação de aprendizagem:
 - a) perda do Regime de Semimoradia;
 - b) advertência;
 - c) suspensão.
- **6.4.2** A penalidade de perda do Programa de Semimoradia Estudantil será aplicada, por escrito, nos casos de infração constante no **Item 6.3.1**, **alíneas a, b, c** deste edital.
- **6.4.3** Todo aluno que sofrer sanção disciplinar, de perda do Programa de Semimoradia, poderá requerer novamente o benefício depois de transcorridos 6 (seis) meses do

cumprimento da penalidade e após a reanálise do fato pela instância competente estabelecida pelo *Campus* em que participar do Programa.

- **6.4.4** No caso de desligamento do IFPE, o estudante será desligado automaticamente do Programa de Semimoradia Estudantil.
- **6.4.5** Nos casos em que a infração for cometida por estudante menor de 18 anos, a Direção Geral do *Campus* deverá, formalmente, convocar os pais ou responsáveis legais, para comunicar a infração, independentemente de sua gravidade, e proceder em estrita obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **6.4.6** Toda e qualquer sanção aplicada deverá constar na ficha do estudante.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado no *Campus* em que pleitear a Semimoradia Estudantil.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

8.1 Difícil acesso no trajeto da residência ao *campus*.

9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NA SEMIMORADIA

- **9.1** Matrícula e frequência regulares nos cursos do IFPE, admitindo a retenção em até três componentes curriculares cumulativamente. Caso o estudante extrapole a quantidade de reprovações já citadas, caberá à equipe multiprofissional a avaliação do caso.
- **9.2** Cumprimento das questões dispostas sobre o regime disciplinar, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente. Poderá ser realizada, semestralmente, a análise do difícil acesso no trajeto da residência ao *campus* a fim de verificar a condição exigida para recebimento do auxílio.

10. DA DURAÇÃO

10.1 A duração do Programa de Semimoradia Estudantil é o prazo máximo de integralização sugerido para o curso no IFPE.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I);
- **b)** Cópia do RG e CPF do candidato maior de 18 anos ou Registro de Nascimento para os menores de 18 anos;
- c) Uma foto 3x4 atual do candidato;
- **d)** Comprovante de matrícula emitidos pela Coordenação de Registro Escolar do *Campus*;
- e) Cópias da frente e do verso da conta de energia elétrica referente ao último mês;
- f) Termo de compromisso assinado (ANEXO II).

11.1 Do processo de análise da documentação encaminhada

11.1.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao IFPE, dentro do prazo estabelecido, serão analisadas pela equipe da

Coordenadoria Geral de Atendimento ao Estudante do IFPE, reponsável por desenvolver um processo composto por etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

11.1.2 Poderão ser realizadas entrevista e visita domiciliar a fim de confirmar a veracidade das informações fornecidas no processo seletivo.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- **12.1** A relação de estudantes selecionados será divulgada pela Diretoria de Assistência Estudantil na data prevista no Item 3 deste edital.
- **12.2** O resultado final será publicado no *site* do IFPE, no *site* e nos murais dos *Campi*.

13. DA POSSE DA VAGA

- **13.1** Após término do processo de seleção, concluído com a divulgação do resultado final, o estudante selecionado deverá, obrigatoriamente, comparecer a Coordenadoria Geral de Atendimento ao Estudante do *Campus*, em que está matriculado, para que sejam adotadas as providências visando sua inserção no Programa de Semimoradia Estudantil.
- **13.2** O estudante que não comparecer perderá o direito à vaga que será, automaticamente, preenchida pelo próximo aluno classificado.

14. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

14.1 Com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais, o IFPE disponibiliza vários programas de Assistência Estudantil que podem ser consultados na Política de Assistência Estudantil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **15.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o estudante do processo de seleção, ou se indentificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Semimoradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- **15.3** As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Semimoradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- **15.4** A inscrição poderá ser efetivada pelo estudante ou seu responsável legal.
- 15.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil.

Recife, 29 de janeiro de 2016.

CLAÚDIA DA SILVA SANTOS Reitora

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME		MATRÍCULA		
CURSO		DATA DE NAS		SEXO
EST. CIVIL	CPF	RG	ÓRGÃO	EMISSÃO
FILIAÇÃO: PAI				
MÃÌ	Е			
NACIONALIDA	DE		NATURALIDADI	E
ENDEREÇO				
BAIRRO			CIDADE	
ESTADO		CEP	TELEFONE	
			,de	de 20
Assinatura do estr	ıdante:			
Assinatura do res estudante for men		caso o		
Declaro, sob as pe	enas da Lei, que a	s informações con	nstantes desta Ficha	são verdadeiras.
			,de	de 2016.
	((Cidade do Campu	s)	

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu		
(nacionalidade)	, (estado civil)	
(profissão)	, inscrito no CPF sob o nº	e no RC
n°	, declaro ter ciência de que o ato de infração às regras cor	ntidas na Organização
	listadas abaixo, poderá resultar em minha exclusão do regi	
	pendências da Instituição, portando e/ou sob o efeito de bebida	as alcoólicas e/ou de
qualquer outra substância	a tóxica proibida por Lei;	as alcoolicus ciou di
/ I	ntos de faltas coletivas às aulas;	1
d) introduzir ou portar	ntos que ensejem desordem na Instituição ou incitar outrem a fazê- na Instituição armas, substâncias inflamáveis, explosivos ou	
1 0 1	ou para a comunidade acadêmica;	
,	essoa que represente perigo para si ou para a comunidade escolar. ou moralmente colegas e servidores da Instituição;	
qualquer dependência da	baixo calão, gesticular obscenidades, escrever ou fazer desenha Instituição, bem como se valer de meios eletrônicos para ter ace	
similares;	C1	
*	fardamento e os documentos de identificação da Instituição;	1 1 1 1 1 1
	ar de algazarras nas dependências da Instituição, especialmente no	os locais destinados a
	es que requeiram silêncio e comedimento;	
F : =	da Instituição ou em locais em que a esteja representando, comp	ortamento que atento
, ,	uir no recinto da Instituição, sem a devida autorização, impres	sos e publicações de
arrecadar dinheiro e doa	stas, rifas, "livros-de-ouro", venda de comida ou objetos, ou or ções, usando o nome do estabelecimento sem a expressa autoriza	
do campus.		
n) discriminar qualquer	quer natureza a objetos pertencentes à Instituição. membro da comunidade acadêmica por motivo de raça, etnia,	classe, credo, gênero
orientação sexual ou outr		
 o) tratar qualquer members constrangedora; 	ro da comunidade acadêmica de forma desumana, violenta, aterro	orizante, vexatória o
p) conservar em seu pe autorização das instância	oder qualquer equipamento e/ou instrumento da Instituição, sa competentes.	alvo com a expressa
	e fazer apostas nas dependências da Instituição;	
r) fazer publicação em in	nprensa falada, escrita, televisionada ou em quaisquer outros meio a autorização expressa da Direção do <i>campus</i> ;	os de comunicação en
	igos e açudes dos <i>campi</i> para banho ou pesca sem a devida autoriz	vacão:
t) deixar de cumprir as ne	ormas para manutenção da ordem nos alojamentos, refeitório e de ou administrativas estabelecidas pelo <i>campus</i> Agrícola;	, ,
u) deixar de comparece	er aos plantões e escalas da Instituição, no caso de estudantes	do regime de semi
internato ou internato;		. 1
v) permitir a entrada ou semi-internato.	permanência de alunos semi-internos nos alojamentos do interna	ito, ou de externos no
	,de	de 2016
	Nome do Estudante ou Responsável Legal. Responsável legal (caso estudante ser menor de idade)	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO